

Transfere o Programa de Educação de Adultos - EDA, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal vem enviando esforços, no sentido de resgatar a dívida social do Estado com a grande parcela da população, tradicionalmente alijada do acesso aos bens culturais, entre os quais se inclui a Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver uma política educacional global que tenha em conta a escola como um todo, na qual os diferentes níveis, graus e modalidades de ensino (regular e supletivo) sejam analisados em sua inter-relação e interdependência, e respeitados em sua especificidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se incentivar a escola enquanto centro irradiador de cultura à disposição da comunidade, não para consumi-la, mas para recriá-la;

CONSIDERANDO a importância de se integrar o Programa de Educação de Jovens e Adultos (Suplência I), da Secretaria do Bem-Estar Social - SEBES, correspondente às quatro (4) primeiras séries do Ensino de 1º Grau, com o Programa de Suplência II, da Secretaria Municipal de Educação - SME, correspondente às quatro (4) últimas séries do ensino de 1º Grau,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social para a Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Educação de Adultos - EDA, com suas atribuições, acervo, recursos financeiros, contratos, convênios e pessoal.

Parágrafo único - A transferência de pessoal refere-se às 1.600 (hum mil e seiscentas) funções de Professor de Educação de Adultos, Monitor de Educação de Adultos e Monitor do MOBRAF, constantes do Decreto nº 17.614, de 29 de outubro de 1981, alterado pelo Decreto nº 18.114, de 4 de agosto de 1982 e do Decreto nº 23.807, de 6 de maio de 1987.

Art. 2º - O Programa ora transferido integrará a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Mantidas as quantidades, referência, forma de provimento e alterada a denominação para Assistente de Educação de Adultos ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Educação os 17 (dezessete) cargos de Chefe de Unidade Técnica, referência DA-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentro integrantes da carreira de Pedagogo ou Assistente Social, constantes da Tabela V, da Lei nº 10.719, de 22 de dezembro de 1988.

Parágrafo único - Os cargos referidos no "caput" deste artigo ficam vinculados à Divisão de Orientação Técnica de Educação de Adultos, da Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Ficam desativadas as Unidades Técnicas de Educação de Adultos existentes nas Supervisões Regionais de Serviço Social, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

§ 1º - Os servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, que atualmente exercem suas atividades junto ao Programa de Educação de Adultos referidos no "caput" deste artigo, permanecerão a ela vinculados, prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 45 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, a relação dos servidores nele referidos será encaminhada pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES à Secretaria do Governo Municipal - SGM, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 5º - As atribuições da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e a competência do seu titular no âmbito específico da atuação do Programa de Educação de Adultos ficam transferidas, respectivamente, para a Secretaria Municipal de Educação e para o titular dessa Pasta.

Art. 6º - A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES e a Secretaria Municipal de Educação - SME diligenciarão as providências necessárias à transferência dos bens patrimoniais, dos serviços e das obrigações vinculadas ao Programa.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria das Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento adotarão as medidas necessárias no âmbito da competência de cada Pasta, objetivando o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de Julho de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

PAULO REGLUS NEVES FREIRE, Secretário Municipal de Educação

NEIRI BRUNO CHIACHIO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de Julho de 1989.

ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 28/julho/1989

Decreto nº 27.911, de 27 de julho de 1989

No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:

.....

MARTA SILVA CAMPOS, Secretária Municipal do Bem-Estar Social

.....

Retificação das publicações dos dias 28 e 29/julho/1989

Decreto nº 27.911, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.912, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.913, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.914, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.915, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.916, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.917, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.918, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.919, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.920, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.921, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.922, de 27 de julho de 1989

Decreto nº 27.923, de 27 de julho de 1989

No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:

NEUSON MACHADO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria das Finanças

.....